



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº _____, DE 2026
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Requer informações e a instauração de processo fiscalizatório do TCU para apurar possível desvio de finalidade e uso de recursos públicos em promoção pessoal e propaganda político-eleitoral antecipada, em razão de repasses à escola de samba Acadêmicos de Niterói, cujo samba-enredo do Carnaval de 2026 homenageia o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre o termo de cooperação técnica firmado entre a Embratur e a Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (LIESA).

Diante da gravidade dos fatos, requer-se que o TCU realize:

1. Abertura de processo fiscalizatório específico sobre o Termo de Colaboração celebrado entre a Embratur e a Liesa;
2. Adoção de medida cautelar para suspensão imediata de quaisquer repasses remanescentes à escola Acadêmicos de Niterói ou à Liesa referentes ao contrato em questão;





3. Realização de auditoria completa para apurar eventual desvio de finalidade, violação ao princípio da impessoalidade e dano ao erário público;
4. Apuração de responsabilidades administrativas e civis dos gestores da Embratur envolvidos na operação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente divulgado pela imprensa nacional, a escola de samba Acadêmicos de Niterói, do Grupo Especial do Carnaval do Rio de Janeiro, apresentará no Carnaval de 2026 o samba-enredo intitulado "Do alto do mulungu surge a esperança: Lula, o operário do Brasil", em homenagem ao atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e candidato a reeleição.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, § 1º, que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) vedam expressamente a utilização da máquina pública para fins de promoção político-partidária, especialmente em ano eleitoral.

Considerando que se trata de um ano eleitoral e que o samba-enredo que será promovido pela escola de samba é uma homenagem explícita ao atual presidente e candidato no próximo pleito eleitoral, tal prática configura, de forma inequívoca, promoção pessoal e político-partidária com recursos públicos, o que é inadmissível e representa uma grave violação aos princípios constitucionais da administração pública, podendo configurar ato de improbidade administrativa passível de responsabilização civil e penal dos gestores envolvidos.

Diante disso, este requerimento busca esclarecer, de forma urgente e detalhada, os critérios técnicos e jurídicos que justificaram o repasse





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Messias Donato

de recursos federais da Embratur à Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (Liesa), bem como a destinação específica dos valores destinados à Acadêmicos de Niterói, visando apurar se houve desvio de finalidade, favorecimento político ou qualquer forma de abuso de poder econômico em detrimento do interesse público.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO

Apresentação: 12/02/2026 15:38:35.430 - Mesa

SIT n.10/2026



* C D 2 6 9 8 5 0 5 5 1 2 0 0 *